



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERMO DE DOAÇÃO Nº
011/2025/TJ/PA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS - APAE de
Conceição do Araguaia

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR**, portador da matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Conceição do Araguaia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.131.133/0001-60, com sede no Endereço: Av. Magalhães Barata, nº 1250–Bairro: Centro, Conceição do Araguaia - PA, CEP: 68540-000, E-mail: apaeconceicaodoaraguaia@yahoo.com.br, neste ato representada, por seu Presidente **FERNANDO PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 796.XXX.XXX-34, portador da carteira de identidade nº 78XXXXX PC-PA, residente e domiciliado em Conceição do Araguaia, doravante denominado **DONATÁRIO**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2024/33898 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21, artigo 76, inciso II, “a”, em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

TJPA-MEM-2024/33898

Página 1 / 4



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4087900.30118270-2750 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4087906.30118270-2750>
Documento gerado por REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS *Data e hora: 17/02/2025 11:40



TJPA-MEM-2024/33898A



TJPA-PRO-202500626V01



Assinado com senha por REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS.
Use 4362924.30188494-8129 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4362924.30188494-8129>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 13:07





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TIPO DE BENS	TOTAL DE BENS	VALOR TOTAL
ARMARIOS	19	R\$ 1.147,22
ARQUIVOS	2	R\$ 225,40
BEBEDOURO	1	R\$ 41,27
CADEIRASS	50	R\$ 1.243,39
ESTANTES	7	R\$ 435,96
FOGAO	1	R\$ 60,05
GAVETEIROS	2	R\$ 52,33
LIXEIRAS	2	R\$ 17,66
LONGARINAS	23	R\$ 1.177,06
MESAS	6	R\$ 255,81
RACKS	10	R\$ 254,08
SUPORTES	3	R\$ 32,84
CONDICIONADORES DE AR	10	R\$ 1.727,25
TOTAL GERAL	136	R\$ 6.670,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJ/PA, na ordem de R\$ 6.670,32(seis mil, seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos), conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do TJ/PA, às fls. 68/82 do processo TJPAMEM-2024/33898.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram,

TJPA-MEM-2024/33898

Página 2 / 4



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4087900.30118270-2750 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4087906.30118270-2750>
Documento gerado por REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS *Data e hora: 17/02/2025 11:40



TJPAMEM202433898A



TJPAPRO202500626V01



Assinado com senha por REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS.
Use 4362924.30188494-8129 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4362924.30188494-8129>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 13:07





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4087900.30118270-2750 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4087900.30118270-2750>
Documento gerado por REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS *Data e hora: 17/02/2025 11:40



TJPA-MEM-2024/33898A



TJPA-PRO-202500626V01



Assinado com senha por REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS.
Use 4362924.30188494-8129 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4362924.30188494-8129>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 13:07





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLAUSULA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém, 12 de fevereiro de 2025.

VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

Documento assinado digitalmente
FERNANDO PEREIRA DE SOUZA
Data: 11/02/2025 08:56:02-0300
Verifique em <https://validar.tjpa.gov.br>

FERNANDO PEREIRA DE SOUZA

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

TJPA-MEM-2024/33898

Página 4 / 4



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4087900.30118270-2750 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4087900.30118270-2750>
Documento gerado por REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS *Data e hora: 17/02/2025 11:40



Assinado com senha por REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS.
Use 4362924.30188494-8129 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4362924.30188494-8129>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 13:07



contar de 13/02/2024, conforme Ato Nº 131, de 23 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. Nº 36.080, de 26/12/2024; considerando, por fim, tudo o que consta no Processo Administrativo Eletrônico 2024/2516617; RESOLVE:

I - DESIGNAR o Servidor Público CÉSAR AUGUSTO CAVALCANTE VALENTE, Id. Funcional nº 5967671/2, para responder pela Diretoria de Inovação e Transformação Tecnológica, durante o período de afastamento de férias do titular, o Defensor Público FABIO RANGEL PEREIRA DE SOUZA, Id. Funcional nº 55589067/1, no período de 05/12/2024 a 12/12/2024 - 8 dias, sem efeitos financeiros.

II - DESIGNAR o Servidor Público WALESSON WILLIAM PEQUENO RODRIGUES, Id. Funcional nº 5935802/3, para responder pela Diretoria de Inovação e Transformação Tecnológica, durante o período de afastamento de férias do titular, o Defensor Público FABIO RANGEL PEREIRA DE SOUZA, Id. Funcional nº 55589067/1, no período de 13/12/2024 a 19/12/2024 - 7 dias, sem efeitos financeiros.

III - Revoga-se a PORTARIA Nº 1069/2024/GGP/DPG, de 09/12/2024, publicada no D.O.E. nº 36.063, de 10/12/2024.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1166436

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO 03/2025 AO CONTRATO 05/2022-DPE/PA PROCESSO N.º 2021/1.394.241-DPE/PA

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa CONSÓRCIO NOVO NORDESTE representada pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, CNPJ/MF nº. 02.491.558/0001-42

OBJETO: DA ALTERAÇÃO: Pela incorporação pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, CNPJ/MF nº. 02.491.558/0001-42, que absorveu integralmente o patrimônio da empresa COSTA DOURADA LTDA, tendo a vista extinção jurídica desta.

Da Prorrogação: estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, de 11/02/2025 à 11/06/2025.

Do Reajuste: Altera o valor mensal para R\$ 124.854,91 (cento e vinte quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), tendo em vista a variação anual do INPC de 3,39% (três virgula trinta e nove por cento),

DATA ASSINATURA: 10/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458 Natureza de Despesa: 339033 Fonte: 01500000001 Plano Interno (PI): 105OAD8458C Gp Pará: 299464.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: LEONAR HENRIQUE VIALI, CPF: 450.267.408-71 e Igor Carneiro da Silva, CPF: 070.837.126-46

ENDEREÇO DA CONTRATADA Alameda Santos nº 1826, Jardim Paulista/SP, CEP: 01.418-102.

ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM. Defensora Pública Geral.

Protocolo: 1166554

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025-DEP/PA
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Número: 90002/2025.
Processo: E-2025/2106549 - DPE/PA

Objeto: O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de impressoras para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará, em ação de cidadania por meio do Programa Balcão de Direitos, para execução do Projeto Marajó 360º, a ser realizada nos Municípios de 1. AFUÁ, 2. BAGRE, 3. CACHOEIRA DO ARARI, 4. CURRALINHO, 5. CHAVES, 6. GURUPÁ, 7. MUANÁ, 8. PONTO DE PEDRAS, 9. PORTEL, 10. SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, de acordo com as condições e especificações técnicas deste Termo de Referência, que tem por base o projeto aprovado em Brasília consolidado por meio do termo de convenio (PLATAFORMA+BRASIL) nº 911987/2021 celebrado entre a UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, e a Defensoria Pública do Estado do Pará.

Entrega do Edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.compraspa.pa.gov.br ou ainda na Defensoria Pública do Pará Rua Padre Prudêncio, nº. 154, 2º andar - CLCC, Campina, Belém – Pará, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em mídia digital, fornecida pela empresa interessada ou por meio de solicitação via e-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br.

Edital a partir de: 12/02/2025. 24/09/2024.

Local de Abertura: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data de Início de Lances: 12/02/2025.

Hora de Abertura: 09h00min (Horário de Belém).

Data de Término de Lances: 17/02/2025.

Hora de Término Previsto: 15h00min (Horário de Belém).

Agente de Contratação: ROGÉRIO DA SILVA PEREIRA

Orçamento: Programa de Trabalho: 03.091.1530.2337

Fonte de Recursos: 02706311006

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: (PI): 105ETI2338E

GP Pará: *

Ordenadora: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM - Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1166441

TORNAR SEM EFEITO

TONAR SEM EFEITO
PUBLICAÇÃO DE 07/02/2024, DOE Nº 36.127
TERMO ADITIVO 03/2025 AO CONTRATO 05/2022-DPE/PA
PROCESSO Nº 2021/1.394.241-DPE/PA
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº. 00.770.050/0001-58.
DATA ASSINATURA: 06/02/2025.
RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: BÁRBARA CAMARGO MOREIRA OZOLIO, CPF: 015.767.406-17 e Igor Carneiro da Silva, CPF: 070.837.126-46
ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM. Defensora Pública Geral. CPF nº 471.800.212-53

Protocolo: 1166551

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Termo de Doação nº 011/2025/TJPA
Partes: TJPA e ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Conceição do Araguaia inscrito no CNPJ/MF nº. 01.131.133/0001-60.
Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis
Processo: TJPA-MEM-2024/33898
Fundamentação Legal: Art. 76, inciso II, "a" da Lei 14.133/2021
Foro: Belém
Valor Total: R\$ 6.670,32 (seis mil, seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos)
Data da assinatura do contrato: 01/02/2025
Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1166418

CONVÊNIO

Extrato do 27º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 025/2018-TJPA// O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, inscrito no CNPJ 05.058.466/0001-61, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELÉM, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE BELÉM, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação e o mútuo interesse dos partícipes em RECUPERAR OS SEUS RESTECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, nos termos do art. 71, §3º, e sua combinação com o art. 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União e da Fazenda Nacional no Estado do Pará, Procuradorias da Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas. // Data da assinatura: 07/02/2025. // Responsável pela assinatura: Luziane de Lima Solon Oliveira – Prefeita Municipal de Rondon do Pará.//Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJPA

Protocolo: 1166407

Extrato do 28º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 025/2018-TJPA// O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, inscrito no CNPJ 04.780.953-0001/70, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELÉM, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE BELÉM, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação e o mútuo interesse dos partícipes em RECUPERAR OS SEUS RESTECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Esta-